



Prefeitura do Município de Bertioça

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI Nº 649, DE 13 DE MAIO DE 2005

“Inclui Programa de Ação Governamental na Lei de Diretrizes Orçamentárias.”

*Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart –
Prefeito do Município*

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 14ª Sessão Ordinária, realizada no dia 10 de maio deste ano, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Por meio desta Lei fica acrescido ao Anexo I, da Lei Municipal nº 608, de 19 de julho de 2004, Lei de Diretrizes Orçamentárias, o quadro constante do seu anexo, parte integrante desta Lei, referentes às previsões de despesa de programas a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Jurídico.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioça, 13 de maio de 2005. *(Pa nº 6425/03)*

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioça

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI Nº 608
DE 19 DE JULHO DE 2004

ÓRGÃO EXECUTOR	PROGRAMA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL LDO	OBJETIVO A ALCANÇAR LDO	CÓDIGO DO PROGRAMA	PROJETO LOA	ATIVIDADE LOA
Gabinete do Prefeito	Contribuição à APRECESP – Associação das Prefeituras de Cidades Estâncias do Estado de São Paulo.	Unir e representar os Prefeitos dos Municípios de estâncias, na luta por seus direitos e interesses comuns dessa cidade.			